BOLETIM
Nº 1107 09/06/1995

L E I Nº 4698/95
de 05 de maio de 1995

Desafeta área de domínio público de uso especial incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a doá-la à União Federal, para implantação de Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC no Conjunto D. Pedro I.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e éla sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada à classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: área de terra;
II - PROPRIEDADE: domínio público municipal;
III - LOCALIZAÇÃO: Avenida Adilson José da Cruz - Conjunto D. Pedro I;
IV - SITUAÇÃO: a área está situada entre a Avenida Adilson José da Cruz, Rua Projetada e propriedade da VALMET;
V - CARACTERíSITCAS DO TERRENO: formato irregular, com pouca declividade, sem vegetação e sem benfeitorias;
VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no vértice nº 19 localizado no alinhamento da Avenida Adilson José da Cruz com canto de divisa da propriedade da VALMET. Deste vértice segue no sentido horário com rumo de 03º21'13'' NE e 163,35m (cento e sessenta e três metros e trinta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Av. Adilson José da Cruz até o vértice nº 08; neste deflete a direita e segue com rumo de 86º28'38'' NE e 313,21m (trezentos e treze metros e vinte e um centímetros) de extensão confrontando com a Rua Projetada até o vértice nº 02, neste deflete a direita e segue com rumo de 55º59'39'' SW e 229,76m (duzentos e vinte e nove metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 03; neste deflete a direita e segue com rumo de 58º49'30'' SW e 86,82m (oitenta e seis metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº04; neste deflete a direita e segue com rumo de 81º13'07'' SW e 58,10m (cinquenta e oito metros e dez centímetros) de extensão até o vértice inicial nº 19, confrontando com a propriedade da VALMET do vértice nº 02 ao vértice inicial nº 19, fechando assim o perímetro;
VII - ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 29.694,85m2 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

cont. da LEI Nº 4698/95 - FLS. 02.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à União Federal, para a construção de Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC no Conjunto D. Pedro I.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o incluso Memorial Descritivo, bem como a Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 4º. Da escritura de doação deverão constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do artigo 2º desta lei, cláusula de retrocessão e reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 5º. As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e respectivo registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 1995.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos